



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



EDITAL N° 006/2023-PPGEFB

CONVOCAÇÃO EM 2° CHAMADA DE DISCENTE, PARA ASSUMIR BOLSA DE ESTUDOS, DEMANDA SOCIAL/CAPES, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, Mestrado/PPGEFB - Edital n° 004/2023-PPGEFB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando o Edital n° 004/2023-PPGEFB/CB, de resultado do processo de seleção de Bolsas do PPGEFB/2023;

Considerando a reunião do Colegiado do PPGEFB, realizada no dia 24/03/2023, lavrada a Ata n° 003/2023-PPGEFB;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°. A convocação em 2ª chamada, da candidata selecionada como suplente no Edital n° 004/2023-PPGEFB/Comissão de Bolsas, para substituição de Bolsa de Demanda Social cota/CAPES, pela cota de Bolsas do PPGEFB:

ALUNA	LINHA DE PESQUISA
Paola Regina de Oliveira	01: Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores

Art. 2º. A candidata convocada, deverá apresentar-se na secretaria do Programa, **impreterivelmente até o dia 31 de março de 2023 (sexta-feira)**, para adequação da Bolsa.

Art. 3º. O não atendimento ao prazo para apresentação da candidata convocada, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa de Demanda Social, cota do PPGEFB.

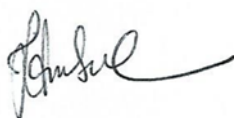
Art. 4º. Exigir-se-á da mestranda, bolsista:

- a) dedicação exclusiva ao Programa;
- b) comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c) participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b) ser aprovada em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).
- c) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB.
- d) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.
- e) entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício.
- f) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 5º. A bolsa cota PPGEFB, será concedida para o período de 11 meses, contados de abril de 2023 a fevereiro de 2024, considerando o critério estabelecido pelo Programa, de remanejamento das bolsas quando completados os 24 meses de ingresso do discente no Programa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.



Janaina Damasco Umbelino
Coordenadora do PPGEFB - Portaria nº 0410/2023-GRE
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 010/2023-CCH

